Disponibilizado no D.E.: 27/10/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5007574-64.2015.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

EXECUTADO: AGRO FLORESTAL SULBRASIL LTDA

EDITAL Nº 700021593714

O **MM Juiz Federal Substituto da 16ª Vara Federal de Curitiba**, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- de 24 a 30 de novembro de 2026, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a **60% (sessenta por cento)** do valor da reavaliação.

Leiloeiro: Luciano Marangoni, matrícula 19/308-L, com endereço na Rua Emiliano Perneta, 297, sala 123, Edifício Metropolitan, Centro, Curitiba/PR, fone: (41) 3205-1805.

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet **www.marangonileiloes.com.br**, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns): "Um lote de terras sob n. 1 da gleba n. 6 da Colônia Fronteira, situado no Município de Guaraqueçaba, em Antonina, com área de 249,80 hectares, com demais metragens, divisas e confrontações constando da matrícula n. 247 do CRI de Antonina-PR.

Na avaliação, realizada em 09/2024 (evento 71, LAUDOAVAL1), foi constatado, em apertada síntese, pela Engenheira Florestal e Agronoma, Rosemary Eisenberg, inscrita no CREA PR n. 62.263/D, o seguinte:

"2.2 Considerações iniciais

2.2.1 Imprecisões na matrícula

A matrícula não possui certificação no SIGEF ou CAR, mas existe imóvel com SIGEF e CAR no local. Então existem sobreposições de CAR e SIGEF na área.

3. OBJETO

3.1 Tipo do bem: Imóvel Rural

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

3.2 Descrição sumária do bem

Imóvel rural com área de 249,80 hectares, com cobertura vegetal de mata nativa com partes com agriculturas (posseiros), pastagem, situado em Guaraqueçaba – PR. Matrícula 247 do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina.

Latitude 25°12'41.16"S Longitude 48°19'29.95"O

6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO

6.1 Matrícula

Imóvel rural com área de 249,80 hectares, situado em Guaraqueçaba – PR. Matrícula 247 do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina. Registrado em 08 de março de 1977. Identificado como Lote sob n° 1(hum) da Gleba n° 6(seis) da Colônia Fronteira, situado no Município de Guaraqueçaba. Com referências de localização além do mapa da Gleba 6, Margem esquerda do Rio Ipanema, linha Telegráfica. Cadastrado no INCRA com n°702.021.004.960-2

6.2 Descrição Técnica

Imóvel rural com área de 249,80 hectares, situado em Guaraqueçaba – PR. Matrícula 247 do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina.

6.2.1 Localização do Imóvel e explicações das confrontações da matrícula

Está na página 18 do evento 71, LAUDOAVAL1.

6.2.2 Vocação do Imóvel

Devido a cobertura vegetal fechada, com áreas de mangue, próximo à importantes núcleos de preservação, como a APA de Guaraqueçaba, o município está inserido nos bioma da Mata Atlântica, terreno plano. A vocação do imóvel é o uso com preservação, compensação de Reserva Legal, Sequestro de Carbono.

6.2.3 Solos

Cambisolos Háplicos Tb Distróficos compreende solos minerais, não hidromórficos, com o horizonte Bi subjacente a horizonte A de qualquer tipo, exceto A húmico ou horizonte hístico. Em função do seu desenvolvimento ainda incipiente, as características desses solos, são em geral, bastante influenciadas pelo material originário (perfil P03, FOTO 4). O relevo predominante desses solos é o forte ondulado e montanhoso, ocorrendo também o ondulado. São bastante erodíveis, principalmente por decorrência das suas características físicas intrínsecas, pouca profundidade, baixa velocidade de infiltração, que somadas ao tipo de relevo facilitam uma velocidade maior do escoamento superficial da água e consequentemente uma energia maior de transporte de material sólido. Associação de: CAMBISSOLO HÁPLICO Tb Distrófico típico fase relevo ondulado substrato rochas cristalinas ácidas + LATOSSOLO VERMELHO Distrófico típico fase relevo suave ondulado,

ambos textura argilosa A moderado álicos fase floresta subtropical perenifólia.

6.2.4 Recursos Hídricos

Existem várias instalações de piscicultura e de mineração (portos de areia, pedreiras e saibreiras). Na bacia litorânea as atividades industriais são poucas, predominando indústrias de papel, óleos vegetais, recepção e processamento de fertilizantes, pescado e abatedouro de aves, sendo que a maioria está situada em Paranaguá. As cidades são de porte médio. A maior delas é Paranaguá, com uma população urbana de 144.797 habitantes no ano de 2000 (CENSO, IBGE). A população total da bacia é de 658.901 habitantes, dos quais 89% constituem a população urbana. Deve-se considerar ainda a população flutuante da região por ocasião da temporada de veraneio. A região possui muitos parques (unidades de conservação) em praias, restingas, estuários e na Serra do Mar. As áreas protegidas representam 80% da superfície regional. Nesta bacia localizam-se as terras indígenas “Ilha da Cotinga” em Paranaguá e a do “Sambaqui do Guaraguaçu” em Pontal do Paraná. A gestão do uso e ocupação do solo no litoral paranaense á feita pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, através do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense – COLIT, em conjunto com os municípios litorâneos.

6.2.5 Relevo: plano.

O relevo do imóvel é um aspecto importante em relação à sua principal vocação conservação. O relevo da área é plano, inclinação media 3%.

6.2.6 Cadastro no CAR.

Imóvel não está cadastrado no CAR-SICAR. Mas existe um imóvel cadastrado na área.

6.2.7 Cadastro SIGEF.

Na área do imóvel em questão possui outros imóveis cadastrados no SIGEF.

7.6 Entraves para a comercialização: CND, áreas com sobreposição no CAR e SIGEF, presença de posseiros na área.

8.1 Cálculo do valor do terreno

Esse trabalho utiliza duas valorações distintas: (i) Valoração pelo método comparativo de dados de mercado em 80% do imóvel, ou seja, de 249,80 hectares, 199,84 hectares (20% RL) com vocação para preservação, lazer.

8.2 Fatores de homogeneização

8.2.1 Localização: Imóvel localizado: Acesso por via terrestre e acesso fluvial, proximidade de centro urbano."

Valor da avaliação: R$4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

reais), em 09/2024.

Valor do débito: R$24.905,99, em 03/2026, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Colonia Fronteira, situado no Município de Guaraqueçaba-PR. Com referências de localização além do mapa da Gleba 6, Margem esquerda do Rio Ipanema, linha Telegráfica.

Depositário(a) do(s) bem(ns): Elimari Ramos Rodrigues (depositária particular) - evento 2, CARTA PREC/ORDEM28**,** p. 9.

Proprietário(a) do(s) bem(ns): AGRO FLORESTAL SULBRASIL LTDA.

Recurso: Não há.

Ônus sobre o bem imóvel:

"**1)** R-4 - penhora do imóvel determinada pelo Juízo da Vara Única Cível de Antonina-PR, autos de Carta Precatória n. 0001825-77.2010.8.16.0043, oriunda do Juízo da VF Ambiental de Curitiba, autos de Execução Fiscal n. 200970000037594;

2) R-5 - penhora do imóvel determinada pelo Juízo da Vara Cível de Antonina-PR, nos autos de Execução Fiscal n. 0001027-72.2017.8.16.0043;

3) AV-7 - indisponibilidade de bens, protocolo n. 202007.2809.01232446-IA-120, referente o processo n. 00130318820088160001;

4) AV-8 - indisponibilidade de bens, protocolo n. 202406.0613.03372588-IA-510, referente o processo n. 00001297020068160067;

5) AV-9 - indisponibilidade de bens, protocolo n. 202511.0512.04359398-IA-619, referente o processo n. 00011365820108160067, da Vara Cível de Cerro Azul-PR.

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação); (b) eventual(is) despesa(s) com remoção e/ou desocupação do(s) bem(ns) arrematado(s); (c) em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do inciso II do artigo 703 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Nos autos em referência foi proferida decisão em **14/08/2023** determinando que as dívidas tributárias do imóvel anteriores à arrematação, tais como IPTU, sub-rogam-se no preço desta, incidindo a partir daí concurso de credores, não devendo eventual arrematante

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

ficar responsável pelo pagamento, pois a aquisição reveste-se de caráter originário.

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em outubro de 2026. Eu, Roberto Gil Martins, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **FABIANO BLEY FRANCO, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://verificar.trf4.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **700021593714v2** e do código CRC **bd3d2517**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FABIANO BLEY FRANCO
Data e Hora: 23/10/2026, às 16:17:43

5007574-64.2015.4.04.7000 **700021593714 .V2**

Disponibilizado no D.E.: 27/10/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5022187-26.2014.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MEDEQUIP SYSTEMS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS MEDICOS LTDA - EPP

EXECUTADO: HELCIO AGOSTINHO DOS SANTOS

EXECUTADO: HELTON AGOSTINHO DOS SANTOS

APENSO(S) ART.28 LEF: 5029124-18.2015.4.04.7000

EDITAL Nº 700021593931

O **MM Juiz Federal Substituto da 16ª Vara Federal de Curitiba**, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- **de 24 a 30 de novembro de 2026**, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação.

Leiloeiro: Sr. Luciano Marangoni, matrícula 19/308-L, com endereço na Rua Emiliano Perneta, 297, sala 123, Edifício Metropolitan, Centro, Curitiba/PR, fone: (41) 3205-1805.

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet **www.marangonileiloes.com.br**, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns): "Lote de terreno n.º 03 (três), da quadra n.º 06 (seis), da Planta VILA SUSI, situado no lugar denominado Borda do Campo, no Município de Piraquara, medindo 28,00 metros de frente para a Rua B; por 34,60 metros de extensão da frente aos fundos pelo lado direito de quem da Rua olha o imóvel onde limita-se com a Rua E, com a qual faz esquina; e do lado esquerdo 42,00 metros onde limita-se com o lote n.º 02; tendo de extensão na linha de fundos 28,00 metros onde limita-se com um córrego; perfazendo a área total de 1.072,50 m2, sem benfeitorias, IF 13.040.0062.001. Imóvel matriculado sob n. 40.756 no CRI de Piraquara-PR."

Na reavaliação do imóvel, realizada em maio de 2025, constatou-se pela Oficiala de Justiça o seguinte:

2.CARACTERISTICAS E LOCALIZACÃO – Terreno/Área	
Topografia-Nível/Rua	**Leve declive/aclive**
Outros	**Imóvel localiza-se em fundo de vale**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Valor da reavaliação: R$538.191,22 (quinhentos e trinta e oito mil, cento e noventa e um reais e vinte e dois centavos), em maio de 2025.

Valor do débito: R$189.628,90, em 11/2025, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Rua João Schimitz, s/n.º, Vila Susi, Piraquara, PR (antiga rua "B", s/nº, Vila Susi, Piraquara/PR).

Depositário(a) do(s) bem(ns): HELTON AGOSTINHO DOS SANTOS (evento 99, DESPADEC1).

Proprietário(a) do(s) bem(ns): MEDEQUIP SYSTEMS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS MEDICOS LTDA - EPP.

Recurso: Não há.

Ônus sobre o bem imóvel: 1) R-4 – penhora do imóvel determinada pela 16ª Vara Federal de Curitiba nestes autos.

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação); (b) eventual(is) despesa(s) com remoção e/ou desocupação do(s) bem(ns) arrematado(s); (c) em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do inciso II do artigo 703 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Nos autos em referência foi proferida decisão em 14/08/2018 determinando que as dívidas tributárias do imóvel anteriores à arrematação, tais como IPTU, sub-rogam-se no preço desta, incidindo a partir daí concurso de credores, não devendo eventual arrematante ficar responsável pelo pagamento, pois a aquisição reveste-se de caráter originário.

Condições de Parcelamento:

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou alienação fiduciária do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel;

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/ interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil de cada mês, iniciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em outubro de 2026. Eu, Roberto Gil Martins, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **FABIANO BLEY FRANCO, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://verificar.trf4.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **700021593931v2** e do código CRC **e4630ca6**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FABIANO BLEY FRANCO
Data e Hora: 23/10/2026, às 16:17:43

Disponibilizado no D.E.: 28/10/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5002997-48.2017.4.04.7008/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: EROTIDES BRENAZ LUIZ

EXECUTADO: EDMUNDO LUIZ

EXECUTADO: BRENAZ LUIZ & CIA LTDA

APENSO(S) ART.28 LEF: 5002998-33.2017.4.04.7008, 5002999-18.2017.4.04.7008, 5003000-03.2017.4.04.7008, 5003001-85.2017.4.04.7008

EDITAL Nº 700021596634

O **MM Juiz Federal Substituto da 16ª Vara Federal de Curitiba**, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

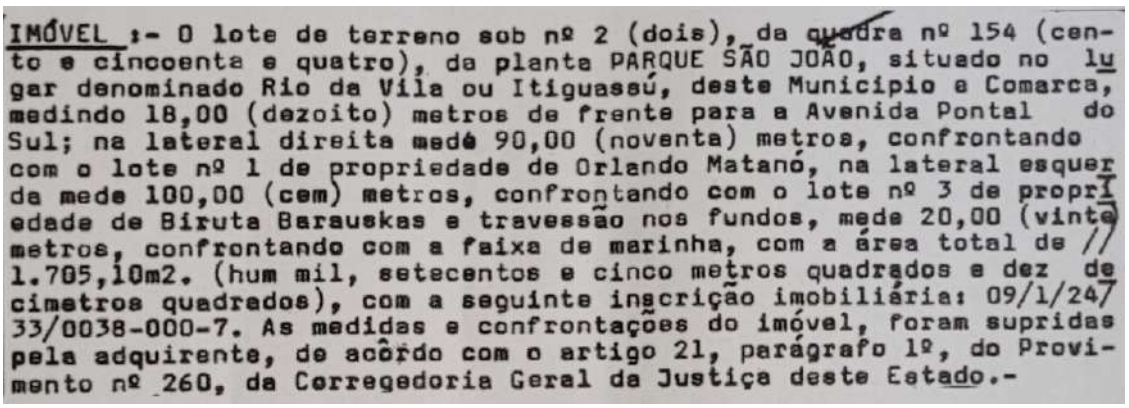
Período:

- **de 24 a 30 de novembro de 2026**, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação.

Leiloeiro: Sr. Luciano Marangoni, matrícula 19/308-L, com endereço na Rua Emiliano Perneta, 297, sala 123, Edifício Metropolitan, Centro, Curitiba/PR, fone: (41) 3205-1805.

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet **www.marangonileiloes.com.br**, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns):



IMÓVEL :- O lote de terreno sob nº 2 (dois), da quadra nº 154 (cento e cincoenta e quatro), da planta PARQUE SÃO JOÃO, situado no lugar denominado Rio da Vila ou Itiguassú, deste Município e Comarca, medindo 18,00 (dezoito) metros de frente para a Avenida Pontal do Sul; na lateral direita medé 90,00 (noventa) metros, confrontando com o lote nº 1 de propriedade de Orlando Matanó, na lateral esquerda mede 100,00 (cem) metros, confrontando com o lote nº 3 de propriedade de Biruta Barauskas e travessão nos fundos, mede 20,00 (vinte) metros, confrontando com a faixa de marinha, com a área total de // 1.705,10m2. (hum mil, setecentos e cinco metros quadrados e dez decimetros quadrados), com a seguinte inscrição imobiliária: 09/1/24733/0038-000-7. As medidas e confrontações do imóvel, foram supridas pela adquirente, de acôrdo com o artigo 21, parágrafo 1º, do Provimento nº 260, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado.-

Na reavaliação do imóvel, realizada em julho de 2026, constatou-se pela

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Oficiala de Justiça o seguinte:

CARACTERÍSTICAS: terreno com 1.705,10 metros quadrados contendo uma casa de alvenaria, em mau estado de conservação com aproximadamente 70 M2 que fica na frente do terreno, com cobertura para carro e nos fundos outra casa em alvenaria tipo sobrado com cerca de 60 M2. Situado na Av. Belmiro Sebastião Marques antigo n. 105 atual 107.

Valor da reavaliação:

AVALIAÇÃO DA TOTALIDADE DO IMÓVEL : R$ 1.140.000,00 (UM MILHÃO CENTO E QUARENTA MIL REAIS)
AVALIAÇÃO DA 1/3 PARTE: R$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS)

Valor do débito: R$27.275,54, em 03/2026 + R$150.104,78, em 03/2026 e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Av. Belmiro Sebastião Marques, n. 107, Paranaguá, PR (evento 71, CERT2).

Depositário(a) do(s) bem(ns): CELSO MIRANDA POLLETTI.

Proprietários do bem: EROTIDES BRENAZ LUIZ (1/3), CELSO MIRANDA POLETTI e MARISA LÚCIA DO AMARAL POLETTI (2/3).

Recurso: Não há.

Ônus sobre o bem imóvel: 1) AV-8 - cancelamento do registro da transferência de 1/3 do imóvel realizada por **EROTIDES BRENAZ LUIZ** e **EDMUNDO LUIZ** em favor de **CELSO MIRANDA POLETTI**, objeto do registro precedente (R-7), decretada a fraude a execução e ineficácia da venda.

2) R-9 – penhora do imóvel determinada pela Vara Federal e JEF de Paranaguá, autos originário n. 9970107720, atuais autos eletrônicos de EF n. 5002997-48.2017.4.04.7008.

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação); (b) eventual(is) despesa(s) com remoção e/ou desocupação do(s) bem(ns) arrematado(s); (c) em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do inciso II do artigo 703 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Nos autos em referência foi proferida decisão em **17/10/2024** determinando que as dívidas tributárias do imóvel anteriores à arrematação, tais como IPTU, sub-rogam-se no

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

preço desta, incidindo a partir daí concurso de credores, não devendo eventual arrematante ficar responsável pelo pagamento, pois a aquisição reveste-se de caráter originário.

Condições de Parcelamento:

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou alienação fiduciária do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel;

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/ interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil de cada mês, iniciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam a executada EROTIDES BRENAZ LUIZ, bem como o coproprietário e depositário CELSO MIRANDA POLETTI e seu cônjuge MARISA LÚCIA DO AMARAL POLETTI, devidamente intimados do leilão.

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em outubro de 2026. Eu, Roberto Gil Martins, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **FABIANO BLEY FRANCO, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://verificar.trf4.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **700021596634v3** e do código CRC **bc21fe05**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FABIANO BLEY FRANCO
Data e Hora: 26/10/2026, às 16:29:15

5002997-48.2017.4.04.7008 **700021596634 .V3**

Disponibilizado no D.E.: 26/10/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5081395-91.2021.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: HENRILIMA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
APENSO(S) ART.28 LEF: 5035530-11.2022.4.04.7000

EDITAL Nº 700021583954

O **MM Juiz Federal Substituto da 16ª Vara Federal de Curitiba**, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- **de 24 a 30 de novembro de 2026,** a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor da reavaliação;

Leiloeiro: Sr. Luciano Marangoni, matrícula 19/308-L, com endereço na Rua Emiliano Perneta, 297, sala 123, Edifício Metropolitan, Centro, Curitiba/PR, fone: (41) 3205-1805.

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet ***marangonileiloes.com.br***, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns):

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULO	
Autos	5081395-91.2021.4.04.7000
Requerente	União – Fazenda Nacional
Requerido	Henrilima Apoio Administrativo Ltda

Em cumprimento a Ordem Judicial **AVALIEI o veículo:**

Placa	AUI-0691		Renavam	34.106136-0
Espécie/Tipo	Motocicleta		Marca/Modelo	HONDA/CG 125 FAN KS
Kilometragem	379.100		Combustível	GASOLINA
Ano Fabricação/Modelo	2011	2011	Cor	ROXA

ESTADO GERAL	Bom	Regular	Ruim
Lataria e Pintura		X	
Estofamento		X	
Funcionamento		X	
Informações			

ACESSÓRIOS	Sim	Não		Sim	Não
Mata cachorro	X		Baú/Alforje	X	
Outros					

Valor total da reavaliação: R$8.000,00, em julho de 2026.

Valor do débito: R$945.613,37, em agosto/2026, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Rua Professor João Doetzer, 507, Loja 01, Jardim das Américas - Curitiba/PR.

Depositário(a) do(s) bem(ns): Silvonei Henrique.

Proprietário(a) do(s) bem(ns): FARMACIA HENRILIMA LTDA - EPP.

Recurso: Não há.

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação).

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Nos autos em referência foi proferida decisão em **12/03/2025** determinando que as dívidas referentes a IPVA, taxa de licenciamento, DPVAT e multas relativas ao período anterior à arrematação não são exigíveis do arrematante.

Condições de Parcelamento:

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou reserva de domínio do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel, **com exceção de veículos cuja avaliação seja igual ou inferior a R$ 5.000 (cinco mil reais), para os quais este Juízo não admitirá a arrematação parcelada."**

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/ interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil do mês, inciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, **em outubro de 2026**. Eu, Roberto Gil Martins, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Documento eletrônico assinado por **FABIANO BLEY FRANCO, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://verificar.trf4.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **700021583954v2** e do código CRC **7979d09f**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FABIANO BLEY FRANCO
Data e Hora: 22/10/2026, às 16:01:24

5081395-91.2021.4.04.7000 **700021583954 .V2**

Disponibilizado no D.E.: 27/10/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5009055-91.2017.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: DIRELOG LOGISTICA PROMOCIONAL LTDA

EDITAL Nº 700021589144

O **MM Juiz Federal Substituto da 16ª Vara Federal de Curitiba**, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- **de 24 a 30 de novembro de 2026,** a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor da reavaliação.

Leiloeiro: Luciano Marangoni, matrícula 19/308-L, com endereço na Rua Emiliano Perneta, 297, sala 123, Edifício Metropolitan, Centro, Curitiba/PR, fone: (41) 3205-1805.

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet **www.marangonileiloes.com.br**, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

Espécie	CAMINHONETE /FURGÃO		Marca	PEUGEOT
Modelo	BOXER F 350 LH 23 S		Cor	BRANCA
Placa	ATL-6882		Quilometragem	534274
Renavam	273838962		Combustível	DIESEL
Ano Fabricação/Modelo	2010	2011	Chassi	936ZCXMNCB2062091

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

ESTADO GERAL	Bom	Regular	Ruim
Lataria e Pintura	X		
Estofamento		X	
Funcionamento		X	

ACESSÓRIOS	Sim	Não		Sim	Não
Ar Condicionado		X	Equipamento de Som		X
Bancos em Couro		X	Rodas de Liga Leve		X
Vidros Elétricos		X	Outros		

AVALIAÇÃO
R$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS)

INFORMAÇÕES
VEÍCULO EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Valor total da reavaliação: R$68.000,00 (Sessenta e oito mil reais) em 08/2026.

Valor do débito: R$87.573,23, em 09/2026, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Rua Renato Thadeo, 15, CASA, Bacacheri - Curitiba/PR 82520560 (Residencial).

Depositário(a) do(s) bem(ns): SOLIANA APARECIDA TONON HELENA.

Proprietário(a) do(s) bem(ns): DIRELOG LOGISTICA PROMOCIONAL LTDA.

Recurso: Não há.

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação).

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Nos autos em referência foi proferida decisão em **16/04/2026** determinando que as dívidas referentes a IPVA, taxa de licenciamento, DPVAT e multas relativas ao período anterior à arrematação não são exigíveis do arrematante.

Condições de Parcelamento:

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou alienação fiduciária do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel;

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/ interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil do mês, inciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em outubro de 2026. Eu, Roberto Gil Martins, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **FABIANO BLEY FRANCO, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://verificar.trf4.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **700021589144v4** e do código CRC **ce56203a**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FABIANO BLEY FRANCO
Data e Hora: 23/10/2026, às 16:17:50

5009055-91.2017.4.04.7000 **700021589144 .V4**

Disponibilizado no D.E.: 27/10/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000286-26.2019.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: AG COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME
EXECUTADO: AGEILSON PEREIRA SANTOS

EDITAL Nº 700021588978

O **MM Juiz Federal Substituto da 16ª Vara Federal de Curitiba**, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- **de 24 a 30 de novembro de 2026,** a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor da reavaliação.

Leiloeiro: Luciano Marangoni, matrícula 19/308-L, com endereço na Rua Emiliano Perneta, 297, sala 123, Edifício Metropolitan, Centro, Curitiba/PR, fone: (41) 3205-1805.

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet **www.marangonileiloes.com.br**, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

"2. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM Placa Marca / Modelo Ano fab./mod. Cor Combustível Cilindrada Município/UF AVC-2319 HONDA CG 125 FAN ES 2011 / 2012 Preta Gasolina 124 cm3 Curitiba / PR Chassi (parcial) *****R522072 · Motor (parcial) *****C522072 · Código FIPE 811091-3. Identificação confirmada pelo confronto entre a consulta à base de placas e os elementos visíveis nas fotografias: painel com marcação “CG125” e indicador de nível de combustível (exclusivo da versão ES, com partida elétrica), rodas raiadas com freio a tambor e placa cinza anterior ao Mercosul — compatíveis com a CG 125 FAN ES de 2011/2012.

3. VISTORIA — ESTADO DE CONSERVAÇÃO Conjunto Constatação Situação Pintura e plásticos Tanque e paralamas com riscos extensos e perda de brilho; grafismos desgastados; carenagens e paralama dianteiro opacos por ação do tempo. Ruim Banco e acabamentos Revestimento do banco enrugado e com abrasão; borrachas e emblemas ressecados. Ruim Painel e óptica Mostradores com lente embaçada/riscada e fundo desbotado por radiação solar; lanternas e piscas íntegros. Regular Ciclística e rodas Corrosão superficial em aros, raios,

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

guidão, fixadores e cilindros do garfo dianteiro; pneus com desgaste avançado de banda de rodagem. Regular Motor e escapamento Carcaça do motor suja e oxidada; escapamento e protetor térmico com corrosão. Sem vazamentos aparentes nas imagens. Regular Hodômetro A marcação do instrumento não constitui parâmetro confiável do uso acumulado, razão pela qual foi desconsiderada nesta avaliação (item 4). Não aferível Conclusão da vistoria: veículo íntegro e aparentemente em condições de funcionamento, sem avarias estruturais, sinistro ou faltantes visíveis, porém com desgaste generalizado — classificação REGULAR, estado "c" de Heidecke (reparos simples: pintura, banco, pneus e peças oxidadas) —, abaixo do padrão médio do mercado especializado."

Valor da reavaliação: R$6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) em 08/2026.

Valor do débito: R$65.059,02, em 09/2026, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): R HERMES FARIAS DE MACEDO, 232, TATUQUARA - Curitiba/PR 81470200 (Residencial).

Depositário(a) do(s) bem(ns): AGEILSON PEREIRA SANTOS.

Proprietário(a) do(s) bem(ns): AGEILSON PEREIRA SANTOS.

Recurso: Não há.

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação).

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Nos autos em referência foi proferida decisão em **18/03/2026** determinando que as dívidas referentes a IPVA, taxa de licenciamento, DPVAT e multas relativas ao período anterior à arrematação não são exigíveis do arrematante.

Condições de Parcelamento:

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou alienação fiduciária do próprio bem, conforme se tratar de

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

imóvel ou móvel;

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/ interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil do mês, inciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em outubro de 2026. Eu, Roberto Gil Martins, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **FABIANO BLEY FRANCO, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://verificar.trf4.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **700021588978v2** e do código CRC **b1b85432**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FABIANO BLEY FRANCO
Data e Hora: 23/10/2026, às 16:17:51

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

5000286-26.2019.4.04.7000 **700021588978 .V2**